



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **EDITAL Nº 72/PROGRAD/UFFS/2023**

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor por meio da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020, torna público o presente edital, que estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção de estudantes da UFFS para realizar mobilidade acadêmica nacional para o Semestre 2024.1.

#### **1 DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

**1.1** A Mobilidade acadêmica é o processo pelo qual um estudante matriculado em uma instituição de ensino superior (IES) pode estudar em outra e, após a conclusão dos estudos, obter atestado que lhe permite aproveitar os estudos realizados para a integralização do seu curso de graduação na instituição de origem.

**1.2** A mobilidade acadêmica na UFFS tem por objetivo propiciar aos seus estudantes o contato com outras realidades e culturas, mediante o desenvolvimento de atividades acadêmicas em outras IES nacionais e estrangeiras, bem como recebendo em seus cursos estudantes matriculados em cursos de graduação de outras IES. As atividades acadêmicas desenvolvidas podem ser de ensino, de pesquisa e de extensão.

#### **2 DAS COMPETÊNCIAS**

**2.1** Compete à Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação (DPGRAD):

- I - Coordenar a execução dos programas de Mobilidade Acadêmica na UFFS, indicando, se for o caso, coordenadores para programas específicos;
- II - Receber as solicitações de mobilidade acadêmica de estudantes de outras IES, brasileiras ou estrangeiras, encaminhando-as às demais instâncias para parecer e encaminhamentos;
- III - Verificar se o requerimento de mobilidade acadêmica atende aos prazos e requisitos do programa e modalidade pretendida;
- IV - Avaliar e acompanhar os estudantes em mobilidade acadêmica;
- V - Aprovar, em caráter final, as solicitações de mobilidade acadêmica.

#### **3 COMPETE À COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

- I - Divulgar os programas de mobilidade acadêmica, especialmente no que se refere a prazos e procedimentos para adesão aos mesmos, no âmbito do seu curso;
- II - Designar docente para apoiar os estudantes na elaboração do Plano de Estudos e auxiliar nos contatos com as instituições de interesse tanto nacional quanto internacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- III - Submeter o Plano de Estudo à apreciação do Colegiado de Curso;
- IV - Submeter à apreciação do Colegiado do Curso o pedido de reconhecimento/validação dos créditos e de outras atividades desenvolvidas durante a mobilidade, conforme o Plano de Estudos previamente aprovado;
- V - Emitir parecer sobre os pedidos de mobilidade de estudantes de outras IES, quando solicitada.

#### **4 COMPETE AO ESTUDANTE DA UFFS**

- I - Elaborar, com apoio da Coordenação do Curso de Graduação, seu Plano de Estudos;
- II - Realizar as atividades previstas no Plano de Estudos na IES de destino;
- III - Submeter-se às normas e determinações estabelecidas pela IES de destino;
- IV - Responder às solicitações da UFFS, referentes ao acompanhamento e avaliação do Programa de Mobilidade;
- V - Providenciar, ao final do período de mobilidade, junto à IES de destino, os atestados e outros documentos comprobatórios necessários para o reconhecimento/validação dos CCRs e outras atividades desenvolvidas no período de mobilidade.

#### **5 DOS REQUISITOS**

**5.1** Para participar do programa de mobilidade acadêmica nacional o estudante da UFFS deve:

- I - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFFS;
- II - Ter integralizado, no mínimo, dois semestres de seu curso;
- III - Não apresentar reprovação em mais de um CCR em cada semestre;
- IV - Respeitar a matriz curricular de pré-requisitos de seu curso.

#### **6 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**6.1** O estudante interessado em participar do programa de mobilidade acadêmica nacional deverá:

- I - Entrar em contato com a Coordenação do seu Curso para manifestar seu interesse em realizar mobilidade acadêmica. A Coordenação indicará o professor que auxiliará nos contatos com a Instituição de interesse do estudante e na elaboração do Plano de Estudo (Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015);
- II - Com o apoio do professor, o estudante entrará em contato com a Instituição de destino para solicitar as ementas dos CCRs que serão ofertados no semestre 2024.1;
- III - Preencher o REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL (Anexo III da RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015), elaborar o Plano de Estudo, com apoio do professor indicado;
- IV – Anexar histórico escolar atualizado; ementas e/ou programas dos CCR que pretende cursar na IEs de destino e dos CCRs equivalentes na UFFS, e fotocópias do documento de identidade com foto e CPF.;
- V - Encaminhar o Requerimento de Inscrição, o Plano de Estudo e a cópia dos documentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

exigidos para a Coordenação do Curso, que encaminhará para apreciação do Colegiado do Curso;

VI – Caso a solicitação seja deferida pelo Colegiado, encaminhar os formulários e documentos mencionados no inciso III para o email [mobilidadeacademica@uffs.edu.br](mailto:mobilidadeacademica@uffs.edu.br);

VII - A DPGRAD conferirá a documentação exigida e verificará se o estudante atende aos pré-requisitos. Atendidas as exigências, emite carta de apresentação do estudante e encaminha o pedido à respectiva IFES de interesse do estudante. Após manifestação da IFES, a DPGRAD entra em contato com o estudante e a Coordenação do Curso para informar o resultado.

**6.2** A documentação deverá ser assinada a próprio punho e digitalizada ou utilizada assinatura digital.

**6.3** Os Anexos I e III da RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015 estão disponíveis em formato editável no link: [RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015](#)

**6.4** Antes de se ausentar da UFFS, o estudante deverá confirmar sua participação enviando um e-mail para [mobilidadeacademica@uffs.edu.br](mailto:mobilidadeacademica@uffs.edu.br)

## **7 DAS BOLSAS**

**7.1** O quantitativo disponível para o Semestre 2024.1 é de 06 bolsas, sendo o recurso orçamentário destinado ao presente edital consignado no orçamento da UFFS e sua implementação está condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

**7.2** Os estudantes da UFFS que realizarem a mobilidade acadêmica nacional durante o Semestre de 2024.1 receberão uma bolsa no valor de R\$ 3.500,00, a ser paga em 05 parcelas de R\$ 700,00, em conformidade com o calendário acadêmico da IFES de destino.

**7.3** O pagamento da bolsa fica condicionado ao aceite da IFES de destino para o estudante cursar o Semestre 2024.1, acompanhado do respectivo comprovante de matrícula nos CCRs.

**7.4** O período de mobilidade acadêmica não poderá exceder 4 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não, mas o pagamento da bolsa somente será relativa ao Semestre 2024.1.

**7.5** O estudante beneficiário de auxílios socioeconômicos na UFFS, durante o período em que estiver em Mobilidade Acadêmica, continuará recebendo o auxílio, desde que não seja beneficiado por bolsa ou auxílio específico.

**7.6** Estudantes contemplados anteriormente com a bolsa de mobilidade acadêmica nacional não poderão se inscrever no presente edital visto que o objetivo do programa é proporcionar contato com outras realidades culturais a um maior número de alunos da UFFS.

## **8 DA SELEÇÃO**

**8.1** Caso existam mais de 06 inscrições para este edital os critérios de seleção a serem utilizados são:

- a) maior nota na média de conclusão (MC) do curso em que o estudante está matriculado;
- b) maior média de conclusão normalizada (MCN);
- c) maior carga horária total integralizada no curso de graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **9 DO CRONOGRAMA**

Período de inserção	02/10 a 20/10/2023
Análise dos processos na DPGRAD	23/10 a 03/11/2023
Resultado provisório	07/11/2023
Recurso enviado ao email mobilidadeacademica@uffs.edu.br	Até 08/11/2023
Resultado final	10/11/2023

## **9 DO CRONOGRAMA**

Período de inscrição	02/10 a 20/10/2023
Análise dos processos pela DPGRAD	23/10 a 24/10/2023
Resultado provisório	25/10/2023
Recurso enviado ao e-mail mobilidadeacademica@uffs.edu.br	Até 26/10/2023
Resultado final	27/10/2023” NR

**(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 86/PROGRAD/UFFS/2023)**

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com a Diretoria de Políticas de Graduação no e-mail: mobilidadeacademica@uffs.edu.br.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em diálogo com a Diretoria de Políticas de Graduação

Chapecó/SC, 15 de setembro de 2023.

ELSIO JOSÉ CORÁ  
Pró-Reitor de Graduação